PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 50/2025.
EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2026.

EMENDA N.º 67

Art. 1º Insere DESPESA conforme especificado abaixo, com a correspondente dotação orçamentária:

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA REPASSE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Tipo:	Emendas Impositivas
Emenda Orçamento nº:	
Ordem de Prioridade:	04/2025 – Gabinete
Autoria:	Dani Rodrigueiro
Secretaria Responsável:	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Objeto da Emenda: Contribuição para o custeio das atividades desenvolvidas pela Associação Casa da Criança de Jaú, incluindo despesas administrativas, operacionais e de manutenção necessárias à continuidade dos serviços de acolhimento, proteção e atendimento às crianças e adolescentes assistidos pela entidade.	
Objetivo Geral: Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Associação Casa da Criança de Jaú, fortalecendo suas ações voltadas à proteção integral, ao desenvolvimento humano e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	
Justificativa: A Associação Casa da Criança de Jaú é uma instituição de reconhecida relevância social, que há décadas desenvolve um trabalho essencial de acolhimento, assistência e formação voltado a crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade. O custeio das atividades representa uma necessidade constante, pois envolve despesas com recursos humanos, alimentação, materiais de consumo, manutenção das instalações e outras demandas operacionais. A destinação de emenda parlamentar de custeio é fundamental para garantir a sustentabilidade institucional, a continuidade dos atendimentos e o fortalecimento das ações de proteção e promoção social desenvolvidas pela Casa da Criança, que contribui diretamente para o bem-estar e o futuro de inúmeras famílias jauenses.	
Metas e Resultados: As metas e os resultados esperados com esta Emenda são manter o funcionamento pleno da entidade durante o exercício financeiro; garantir a continuidade dos atendimentos e serviços prestados às crianças e adolescentes; assegurar condições adequadas de acolhimento, alimentação e acompanhamento psicossocial; fortalecer as ações de apoio às famílias e de integração social dos atendidos; manutenção da qualidade do atendimento, fortalecimento da estrutura institucional e ampliação do impacto social positivo da entidade no Município.	

Público Alvo: Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Associação Casa da Criança de Jaú, bem como suas famílias e a comunidade local beneficiada pelas ações de assistência e proteção desenvolvidas pela instituição.

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Razão Social:	Associação Casa da Criança de Jaú
Endereço:	Rua Botelho de Miranda nº 64
Bairro:	Vila Hilst
CEP:	17207-260
Cidade/UF:	Jaú/SP
Telefone:	(14) 3622-3077
CNPJ:	50.760.685.0001.42
Site Oficial:	
Email Corporativo:	casadacriancajau@uol.com.br

Justificativa de escolha da entidade: A Associação Casa da Criança de Jaú foi escolhida por sua trajetória sólida e por sua reconhecida contribuição à rede de proteção social do Município. A entidade presta um serviço essencial, pautado na ética, no acolhimento e na promoção dos direitos da criança e do adolescente, atuando de forma complementar às políticas públicas municipais. A escolha justifica-se pela transparência da gestão, pelo impacto social das atividades desenvolvidas e pelo compromisso contínuo com a melhoria das condições de vida das crianças e adolescentes de Jahu.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Luiz Fernando Chacon
CPF:	141.267.768 85
Telefone:	(14) 3622-3077
Celular:	(14) 99675-7535
E-mail:	lider@contabiljau.com.br

DESCRIÇÃO DA DESPESA INSERIDA:		
Identificação do Crédito Orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	26	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Sub Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	245	Serviços Socioassistenciais
Programa:	0019	Fortalecimento da Rede Socioassistencial e proteção social – parcerias eficientes
Ação:	2017	Terceiro Setor
Categoria da Despesa:	3.3.50.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor:	R$	50.000,00

CANCELAMENTO DA DESPESA:		
Identificação do Crédito Orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	40	Secretaria de Gestão Estratégica
Sub Unidade:	01	Secretaria de Gestão Estratégica
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	0035	Planejamento Orçamentário Municipal
Ação:	9999	Reserva de Contingência
Categoria da Despesa	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência
Valor:	R$	50.000,00

Art. 2º Esta emenda constitui parte integrante da Lei que estima receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024, ficando o Poder Executivo autorizado a promover todas as alterações necessárias, em decorrência da modificação promovida pelo artigo 1º desta emenda.

Dani Rodrigueiro
Vereadora

(R - Emenda 12/2026)